



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	11
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 22/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 22/2006 - RECEBIDA EM: 16 de março de 2006.

Nº DO PROJETO: 22/2006

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de março de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Antonio Augusto Pozza - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de abril de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

O Executivo Municipal através do ofício nº 352/2006/GP, datado de 10 de abril de 2006, solicitou a alteração do valor constante no projeto de lei nº 22/2006, mensagem nº 22/2006, modificando o valor de R\$ 30.000,00 para R\$ 40.000,00, para a implementação da Campanha Cidadão Legal.

Aprovado com **emendas modificativas** de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, com apoio dos vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de abril de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de abril de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 156/2006.

Lei nº 2.612, de 17 de abril de 2006. – Decreto nº 4.951, de 17 de abril de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3765, dos dias 22 e 23 de abril de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3765

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 22 E 23 DE ABRIL DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 2.612, DE 17 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.05 – Departamento de Receita

04.129.0014.2.016 – Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras 1000 R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.06 – Encargos Gerais

28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Pessoais

3.1.90.91.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras 1000 R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2006.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 4.951, DE 17 DE ABRIL DE 2006

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.612 de 17 de abril de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação no orçamento vigente a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.05 – Departamento de Receita

04.129.0014.2.016 – Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras 1000 R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.06 – Encargos Gerais

28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Pessoais

3.1.90.91.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras 1000 R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2006.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 22/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.05 – Departamento de Receita

04.129.0014.2.016 – Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras

1000 R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.06 – Encargos Gerais

28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Pessoais

3.1.90.91.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras

1000 R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 22/2006

A Comissão de Finanças e Orçamento apresenta ao **Projeto de Lei nº. 22/2006**, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), emenda modificativa conforme solicita o Executivo Municipal através do ofício nº. 351/2006/GP.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a Súmula do projeto que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).”

Altera o artigo 1º que passará a vigora com a seguinte redação:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.05	DEPARTAMENTO DE RECEITA		
04.129.0014.2.016	Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	1000	R\$ 40.000,00

Altera o artigo 2º que passará a vigora com a seguinte redação:

Art.2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso à anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

05.00

05.06

28.846.0049.2.019 Outros Encargos Pessoais

3.1.90.91.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ENCARGOS GERAIS

**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
Desportivas e outras**

1000

R\$ 40.000,00

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	

Nestes termos, pede deferimento
Pato Branco, 24 de abril de 2006

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C. KOZELINSKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ROTECOLO 10 Abr 2006 17:24/405365 1/5
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	

Ofício nº 352/2006/GP

Pato Branco, 10 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

Vimos solicitar a essa Egrégia Casa de Leis, a alteração por parte desse Legislativo Municipal, do valor constante no Projeto de Lei nº 22/2006, anexo a Mensagem 22/2006, onde esta Municipalidade requer a criação de um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para implementação da Campanha Cidadão Legal, passando para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Respeitosamente,


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 22/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 22/2006**, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Comissão observou que a dotação aberta será utilizada para acrescer ao orçamento dotação orçamentária que destinará recursos para o desenvolvimento e implantação da Campanha "Cidadão Legal". A dotação criada servirá para cobrir despesas da premiação da Campanha citada.

Conforme informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade de Prefeitura Municipal a dotação orçamentária, que dará cobertura para a abertura do crédito especial possuem saldo suficiente, estando em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

Dessa forma, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 4 de abril de 2006

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C. KOZELINSKI
Membro



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 22/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 22/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária com a finalidade de implementar o Projeto CIDADÃOLEGAL, decorrente do Projeto de Lei em tramite neste Legislativo nº. 17/2006, que dispõe sobre recursos orçamentários para implantar e desenvolver Campanha de Incrementação de Receita Municipal.

A Abertura do Crédito atendo o contido no art.43, § 1º, inciso I, § 2º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas".

O Crédito Aberto cria a seguinte dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.E OUTRAS	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração.
---------------------	---	---



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Os recursos para a cobertura do crédito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

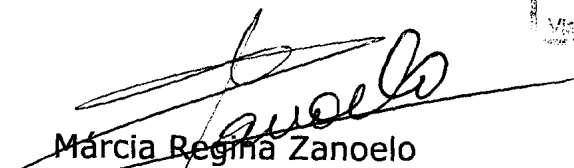
.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de março de 2006.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Voto:	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
R. C. O. C. O. S. S. 2006 17:16 40520 1/2

MENSAGEM Nº 022/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

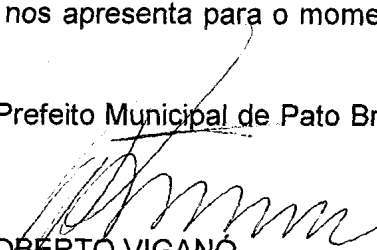
Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

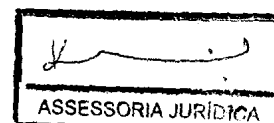
Tal providência se faz necessária, para a Campanha "**CIDADÃO LEGAL**" que oferecerá prêmios aos contribuintes que se habilitam na apresentação de notas fiscais, as quais serão trocadas por cupons que ensejam, em diversas datas, sorteio de prêmios.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de março de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	<i>01</i>
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 22/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.05 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS

04.129.0014.2.016 – Arrec., Fisc. e Cadastro Imobiliário

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas E Outras

1000 R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber,

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.06 - ENCARGOS GERAIS

28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais

3.1.90.91.00 -SENTENÇAS JUDICIAIS

1000 R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

